



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
CRSC - Assistência Técnica do Coordenador**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 006.00224276/2024-06

Interessado: Coordenadoria da Reintegração Social e Cidadania

Assunto: Credenciamento de profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social e Medicina Psiquiátrica

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAP/CRSC Nº 001/2024

A Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, por intermédio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania - CRSC, torna público e para conhecimento de interessados a retificação do Edital de CREDENCIAMENTO SAP/CRSC nº 001/2024, extrato publicado no DOESP de 21 de outubro de 2024, Caderno Executivo, Seção Negócios Públicos, que passa a ter a redação a seguir para os itens e anexos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:

— No edital:

1.1. A Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, por intermédio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania - CRSC, situada a Rua Líbero Badaró 600, Centro, São Paulo/SP - CEP 01.008-000, torna público e para conhecimento de interessados a abertura do edital para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS de nível superior, pessoa física ou jurídica, com formação em Serviço Social, Psicologia ou Medicina com especialização em Psiquiatria, para prestação de serviços de realização de Perícias, elaboração de Laudos, Relatórios, Pareceres, Exames e Avaliações com fins de progressão de regime na área da Execução Penal, desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

(...)

2.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de profissionais de nível superior, pessoa física ou jurídica, com formação em Serviço Social, Psicologia ou Medicina com especialização em Psiquiatria, para prestação de serviços de realização de Perícias, elaboração de Laudos, Relatórios, Pareceres, Exames e Avaliações com fins de progressão de regime na área da Execução Penal, desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

(...)

9.9. Da execução do serviço, o credenciado deverá apresentar documento em forma de laudo, relatório ou parecer, com fins de progressão de regime na execução penal que, para fins do presente edital, será denominado produto final.

(...)

11.1. Para fins deste edital, entende-se por produto final o documento apresentado em forma de laudo, relatório ou parecer com fins de progressão de regime na execução penal que, para fins do edital, deverá apresentar a seguinte estrutura mínima:

(...)

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 006.00224276/2024-06

À Comissão de Credenciamento,

Dados Cadastrais

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

RG: _____ CPF: _____ CCM nº _____

Formação de nível superior em: _____ CRM/CRP/CRESS: _____

Endereço Domiciliar: _____

Endereço Profissional: _____

Endereço Eletrônico: _____

Celular: _____ Telefone: _____

Dados Bancários:

Possui conta no Banco do Brasil () SIM () NÃO

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Venho requerer meu credenciamento perante a Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania - CRSC, para prestação de serviços de realização de perícias, elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames e avaliações, com fins de progressão de regime na área da execução penal, desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, na forma prevista neste Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento; que atendo a todos os requisitos de habilitação indicados no edital, e que estou ciente, concordo e aceito irrestrita e integralmente com todos os termos, exigências e condições previstas no edital e seus Anexos.

(Local, data)

Assinatura

— No Anexo XII - Termo de Referência:

1.1. Contratação de serviços contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de Psicologia, Serviço Social e Medicina com especialização em Psiquiatria, de interesse desta Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, referente a contratação de serviços para a realização de Perícias, elaboração de Laudos, Relatórios, Pareceres, Exames e Avaliações com fins de progressão de regime na área da Execução Penal desenvolvidas no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

(...)

5.1.9. Da execução do serviço, o credenciado deverá apresentar documento em forma de laudo, relatório ou parecer, com fins de progressão de regime na execução penal que, será denominado produto final.

(...)

7.1. Entende-se por produto final o documento apresentado em forma de laudo, relatório ou parecer com fins de progressão de regime na execução penal que, deverá apresentar a seguinte estrutura mínima:

— No Sub-Anexo I (Estudo Técnico Preliminar) do Anexo XII:

5. Levantamento de Mercado

Análise de alternativas possíveis

Para atender as necessidades colocadas no item 2 deste documento (descrição da necessidade), existem, dentro da realidade concreta e possível da Administração Pública Estadual, outras duas opções além do credenciamento: 1. Terceirizar a prestação do serviço mediante contratação de empresa especializada e que forneça os profissionais necessários; 2. Contratação direta, pelo Estado, mediante vínculo funcional – isto é: realização de concurso público para suprimento de vagas.

Conquanto existam opções, não significa que atendam as necessidades colocadas.

A primeira opção aventada não atende porque o rol de especialidades é de três: psicologia, psiquiatria e assistência social. A terceirização atualmente disponível, dentre os objetos que podem ser contratados pela Administração Pública paulista, não contempla a possibilidade de abarcar a assistência social como uma delas. Por essa esteira, lembre-se que a necessidade ora colocada contempla prover a Administração Pública com o rol completo de profissionais de todas as especialidades necessárias à emissão de laudos, pareceres etc. necessários como parte dos requisitos para progressão de regime, sendo que a ausência de uma das especialidades não pode ser tolerada por falhar como solução de conjunto que, à toda evidência, é mais vantajosa do ponto de vista da economicidade e da eficiência.

A segunda opção aventada, conquanto existente num rol abstrato, não se encontra num rol concreto de realização pelo próprio órgão que busca o pretendido credenciamento. Em outras palavras, disponibilização de cargos e a realização de concurso público refoge do âmbito de competência e atribuição do órgão licitante para recair sobre instâncias superiores de planejamento e decisão, em momento oportuno e conveniente dos pontos de vista econômico, técnico e político. Em conclusão: em não havendo notícia do atendimento da necessidade por esta via, não há como pensá-la em termos comparativos reais.

Resta, pelas razões expostas, o credenciamento, tal como colocado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, como o único meio capaz de atender as necessidades colocadas.

Por fim, com a finalidade de embasar tecnicamente a atualização dos honorários devidos aos profissionais credenciados, foram realizadas consultas às tabelas dos Conselhos de Classe dos profissionais envolvidos, seguindo critérios objetivamente considerados, tendo em vista que representam parâmetros para a prestação de serviços desses profissionais que trabalham sem vínculo empregatício, estatutário ou afim e cuja correção é periódica.

(...).

LUCAS ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

Coordenador Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Roberto Gonçalves Da Silva**, **COORDENADOR - SUBSTITUTO**, em 14/01/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0052431465** e o código CRC **5EFC9AAF**.